

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
FACULDADE DE DIREITO
LUIZ FERNANDO COLLA

DIAGRAMA LÓGICO DO CRIME

CURITIBA

2005

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
FACULDADE DE DIREITO
LUIZ FERNANDO COLLA

DIAGRAMA LÓGICO DO CRIME

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito, da Faculdade de Direito, da Universidade Federal do Paraná (UFPR), como requisito para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Ivan Guérios Curi. Ph.D.

CURITIBA


2005

TERMO DE APROVAÇÃO

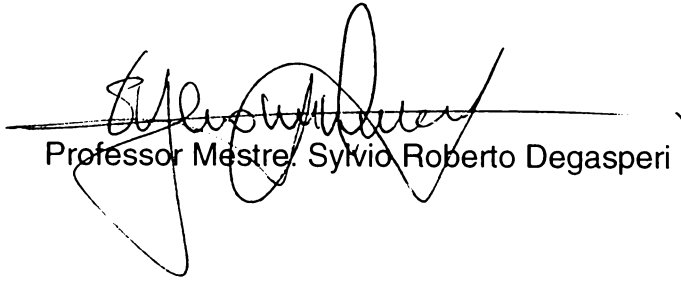
LUIZ FERNANDO COLLA

ASPECTOS ESTRUTURAIS DO ILÍCITO PENAL – UMA REFLEXÃO A PARTIR DA TEORIA GERAL DO DIREITO.

Monografia aprovada como requisito para obtenção do grau de Bacharel no curso de Direito, Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, pela seguinte banca examinadora:


Professor Doutor: Celso Luiz Ludwig


Professor Doutor: Cesar Antonio Serbena


Professor Mestre: Sylvio Roberto Degasperi Kuhlmann

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Esta monografia teve seu título alterado, por sugestão da banca examinadora, de Aspectos Estruturais do Ilícito Penal: uma reflexão a partir da teoria geral do direito para Diagrama Lógico do Crime.

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS	v
LISTA DE FIGURAS	vi
1 INTRODUÇÃO	7
2 LÓGICA JURÍDICA E ÁLGEBRA DAS VARIÁVEIS LÓGICAS	10
2.1 LÓGICA JURÍDICA	10
2.2 ÁLGEBRA DAS VARIÁVEIS LÓGICAS – APRESENTAÇÃO DO TEMA	12
2.3 CONCEITO DE VARIÁVEL BINÁRIA - TRANSFORMAÇÃO DE VARIÁVEL GRADUÁVEL EM VARIÁVEL BINÁRIA	15
2.4 AS PORTAS LÓGICAS “E”, “OU” E “NÃO”	16
2.4.1 Portas (Conectivo proposicional) “E”	17
2.4.2 Portas “OU”	22
2.4.3 Portas “NÃO”	24
2.4.4 Binarização de variáveis valorativas	24
2.4.5 Diagrama lógico com variáveis “E” e “OU”, digitais ou binarizadas	25
3 DIAGRAMA LÓGICO DO CRIME	29
3.1 CONCEITO DE CRIME.....	30
3.2 CONCEITO ANALÍTICO DE CRIME	31
3.2.1 Conduta Humana	33
3.2.2 Tipo Penal e Tipicidade.....	33
3.2.3 Antijuridicidade	38
3.2.4 Culpabilidade	41
3.2.4.1 Imputabilidade	42
3.2.4.2 Potencial conhecimento da ilicitude	42
3.2.4.3 Exigibilidade de conduta diversa.....	42
4 CONCLUSÕES	45
REFERÊNCIAS	47
ANEXO	48

LISTA DE TABELAS

<u>TABELA 1 – CONECTIVOS MAIS UTILIZADOS NA LÓGICA PROPOSICIONAL</u>	12
<u>TABELA 2 – CONECTIVOS PROPOSICIONAIS UTILIZADOS NESTA MONOGRAFIA</u>	12
<u>TABELA 3 – TABELA VERDADE DO CONECTIVO PROPOSICIONAL “E”</u>	17
<u>TABELA 4 – TABELA VERDADE DO CONECTIVO “E”, COM ZEROS E UNS</u>	18
<u>TABELA 5 – TABELA VERDADE DO CONECTIVO PROPOSICIONAL “OU”</u>	22
<u>TABELA 6 – TABELA VERDADE DO CONECTIVO OU, COM ZEROS E UNS</u>	23
<u>TABELA 7 – ESTRUTURAÇÃO LÓGICA DO EXEMPLO DO ITEM 2.4.5, 1^o PARÁGRAFO</u>	26
<u>TABELA 8 – ESTRUTURAÇÃO LÓGICA DO EXEMPLO DO ITEM 2.4.5, 2^o PARÁGRAFO</u>	26

LISTA DE FIGURAS

<u>FIGURA 1 – ESQUEMATIZAÇÃO DA LÓGICA</u>	10
<u>FIGURA 2 – REPRESENTAÇÃO DA TABELA VERDADE DO CONECTIVO "E", GRAFICAMENTE</u>	18
<u>FIGURA 3 – EXEMPLO 1 - DIAGRAMA LÓGICO DO 1º. PARÁGRAFO DO PROBLEMA DO ITEM 2</u>	20
<u>FIGURA 4 – REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA TABELA VERDADE DO CONECTIVO “OU”</u>	23
<u>FIGURA 5 – EXEMPLO 2 - DIAGRAMA LÓGICO DO PROBLEMA DO ITEM 2</u>	28
<u>FIGURA 6 – DIAGRAMA LÓGICO DA TIPICIDADE PARA CRIMES DOLOSOS</u>	37
<u>FIGURA 7 – DIAGRAMA LÓGICO DA ANTIJURIDICIDADE</u>	40
<u>FIGURA 8 – DIAGRAMA LÓGICO DO CRIME DOLOSO</u>	44

1 INTRODUÇÃO

O crime é daqueles institutos jurídicos que para ser compreendido, por paradoxal que pareça, precisa ser primeiramente conhecido e para ser conhecido necessita ser compreendido, levando assim a um processo recorrente, que traz algumas dificuldades no seu aprendizado por iniciantes na temática.

À medida que se adentra no estudo do crime percebe-se que o instituto é um complexo lógico formado de elementos que se concatenam e possuem certa independência ontológica entre si. Neste ponto a Teoria Geral do Direito vem em nosso auxílio e por intermédio da lógica jurídica, com o auxílio em específico da lógica matemática e da lógica tópica, pode-se construir um diagrama que represente o instituto do crime (ver figura 8).

O diagrama não visa reduzir a complexa teoria do crime a um mero conjunto de símbolos, mas objetiva servir de instrumento auxiliar para uma melhor visualização de como os elementos fundamentais do delito interagem-se entre si, mostrando holisticamente os pressupostos de sua caracterização.

Também se percebe que muitos dos elementos que compõe o crime são variáveis binárias, isto é, possuem dois estados – verdadeiro ou falso; é ou não é; existe ou não existe; zero ou um; etc. Para sermos coerentes com a lógica deôntica¹ deveremos dizer: válidos e inválidos, pois aqueles elementos enquanto constitutivos de normas estão no plano do dever ser e a terminologia mais apropriada é a da validade ou invalidade da norma à situação fática em que a mesma é aplicada.

Nem todos os elementos do crime são variáveis binárias, alguns são conceitos de valor que dependem de uma “mensuração” por parte do aplicador do direito, comparando o caso concreto com referências extraídas diretamente do corpo

¹ COELHO, L. F. *Lógica jurídica e interpretação das leis*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

social. Mesmo estes elementos, após as devidas comparações, podem ser reduzidos a variáveis binárias, conforme será demonstrado no texto.

O Direito enquanto ciência autônoma serve-se também de outros ramos do conhecimento para construir seu arcabouço, isto é, utiliza-se de conceitos de outras ciências para construir e aplicar alguns de seus institutos. Assim, têm papel fundamental para o Direito Penal, por exemplo, a Medicina Legal, a Psicologia Forense, a Psiquiatria Forense e outras.

O que estaremos demonstrando ao final deste trabalho é que também a lógica representada por símbolos pode servir de auxílio. Indo mais além, até a matemática pode ser aplicada ao Direito.

Nas ciências matemáticas temos um ramo denominado *Álgebra das Variáveis Lógicas*, introduzido por volta de 1850 pelo matemático George Boole em conexão com seus estudos sobre o processo do pensamento². Esta álgebra traz algoritmos poderosos para manipular variáveis binárias, bem como possibilita representar graficamente diversas situações lógicas, cuja leitura, para alguém que tenha um certo treinamento, é extremamente simples, rápida e precisa.

Um penalista experiente quando trata do instituto do crime, faz uma representação mental e verbal de uma série de elementos e situações que caracterizam aquele instituto. Esta representação, para o iniciante em direito penal, é algo extremamente difícil, porque, como já dissemos, o processo de aprendizagem do crime é recorrente³. Um diagrama lógico, que indique os principais elementos do instituto, bem como a forma como os mesmos interagem-se entre si virá, com toda a

² Claude Shannon introduziu a álgebra booleana no *Bell Laboratories* em 1938, para estudos dos sistemas digitais, o que permitiu projetar e construir os computadores, tais como os conhecemos hoje.

³ Ver o primeiro parágrafo desta introdução.

certeza, facilitar o seu estudo, pois o leitor, pela doutrina entenderá os conceitos deste tópico do direito penal, e pelo diagrama lógico, poderá “visualizar” estes elementos num panorama global.

Por fim, o grau de complexidade dos diagramas lógicos a serem construídos será o menor possível, haja vista que estará voltado a iniciantes no estudo de Direito Penal, o que equivale a dizer que serão representados apenas os conceitos mais elementares do crime. Caso contrário, se almejássemos representar graficamente o crime abordado em toda a sua complexidade, fatalmente nos defrontaríamos com diagramas bastante complexos, de difícil leitura e interpretação fugindo assim dos objetivos desta monografia.

Para que atinjamos nossos objetivos, primeiramente faremos um brevíssimo resumo sobre a lógica jurídica, buscando representar alguns de seus elementos de forma gráfica, com o intuito de iniciar o exercício de leitura dos diagramas lógicos. Apresentaremos um exercício que a partir de uma situação comum, nos levará à construção de um diagrama lógico que represente aquela situação. Posteriormente, passaremos a descrever os principais elementos do crime, conceituando-os e construindo diagramas que traduzam aquela teoria.

2 LÓGICA JURÍDICA E ÁLGEBRA DAS VARIÁVEIS LÓGICAS

2.1 LÓGICA JURÍDICA

O termo lógica não possui significado unânime entre os autores, pode significar o estudo dos processos válidos, ou então o estudo dos processos gerais pelos quais atingimos a verdade ou ainda, o estudo dos princípios de inferência válida⁴.

Pode também significar “o estudo sistemático do pensamento dedutivo, que permite construir argumentos corretos nas ciências humanas e nas ciências formais, e possibilita também distinguir os argumentos corretos dos incorretos”⁵.

Esquemmatizando a classificação da lógica⁶, iremos obter:

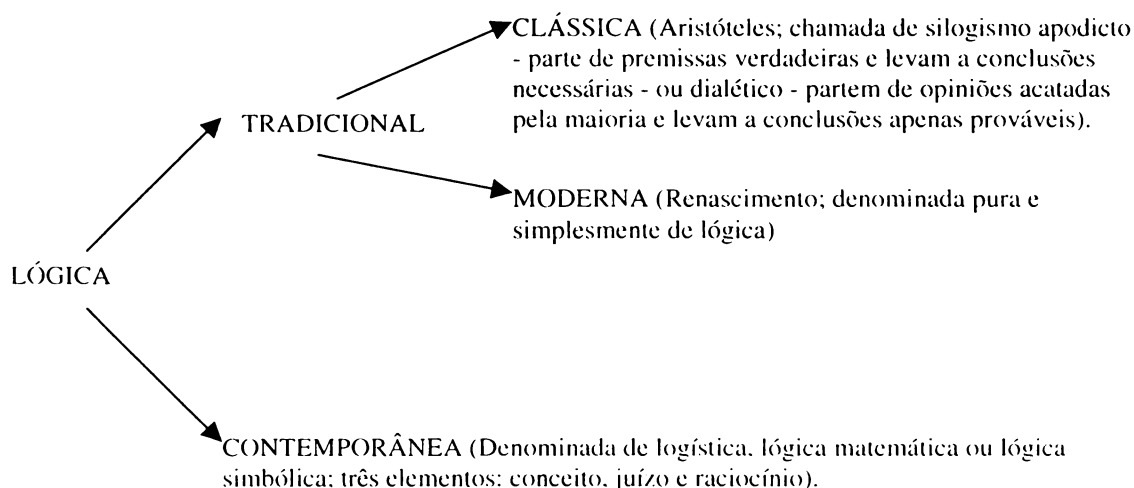


FIGURA 1 – ESQUEMATIZAÇÃO DA LÓGICA

⁴Disponível em:<<http://afilosofia.no.sapo.pt/pag2Def.htm>>.

⁵ Disponível em:<<http://www.cle.unicamp.br/FAQs.htm>>.

⁶ COELHO, *loc.cit.*, p. 65 e ss.

Segundo ainda o professor Luiz Fernando Coelho⁷,

a lógica contemporânea se distingue da tradicional pela substituição de termos e conceitos por símbolos e pela axiomatização de seus princípios: os raciocínios levados a efeito mediante tais assumem a forma de um cálculo, à semelhança do cálculo matemático, pelo qual se determina a verdade ou a falsidade das proposições representadas pelos símbolos [que representam as] variáveis: trata-se pois de um cálculo proposicional [grifo meu], ou seja, o estudo das formas lógicas pelas quais podemos vincular uma ou mais proposições”.

Proposição é o significado de uma sentença ou oração declarativa, representada por letras, denominadas variáveis proposicionais. Uma proposição é atômica quando nenhuma de suas partes é uma proposição, e é molecular quando pelo menos uma de suas partes é atômica.

O inter-relacionamento lógico entre as diversas variáveis proposicionais é realizado por intermédio de símbolos, que significam uma certa operação lógica. No modelo tradicional, criado por Bertrand Russel e Peano⁸, as operações lógicas são denotadas por símbolos. A tabela 1 a seguir traz os conectivos mais utilizados na lógica proposicional⁹.

⁷ COELHO, *loc. cit.*, p. 79.

⁸ Gisuppe Peano, professor de cálculo infinitesimal da universidade de Turim, fins do século XIX, através de trabalhos acerca da numeração binária – fundamento dos computadores – tornou-se um dos precursores da cibernética e da informática. Peano publicou o livro *Cálculo Geométrico* em 1888, com um capítulo inteiro sobre lógica matemática. Baseou-se nos trabalhos de Schroder, Boole e Charles Pierce.

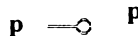

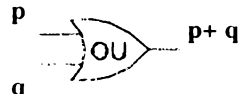
⁹ COELHO, *ibid.*, p. 81.

TABELA 1– CONECTIVOS MAIS UTILIZADOS NA LÓGICA PROPOSICIONAL

Conectivo	Notação	Interpretação
Negação	$\sim p$	Não p
Conjunção	$p \cdot q$	p “e” q
Disjunção	$p \vee q$	p ou q
Alternativa	$p \vee q$	p e/ou q
Equivalência	$p \equiv q$	Se e somente se p, então q.
Implicação	$p \supset q$	Se p, então q.

Nessa monografia serão utilizados apenas os conectivos: negação, conjunção e disjunção com a simbologia ligeiramente alterada em relação a tabela 1. A nova simbologia e sua representação gráfica, largamente empregadas em diagramas lógicos, encontram-se na tabela 2 a seguir.

TABELA 2 – CONECTIVOS PROPOSICIONAIS UTILIZADOS NESTA MONOGRAFIA

Conectivo	Notação	Representação Gráfica
Negação (Não p)	\bar{p}	
Conjunção (p “e” q)	$p \cdot q$	
Disjunção (p “ou” q)	$p + q$	

2.2 ÁLGEBRA DAS VARIÁVEIS LÓGICAS – APRESENTAÇÃO DO TEMA

A álgebra booleana, assim designada em homenagem ao seu criador – George Boole é uma teoria em que se permite “raciocinar” matematicamente com

estruturas mentais do pensamento e obter resultados lógicos a partir de proposições complexas, mediante algoritmos.

O emprego da álgebra booleana acaba por facilitar grandemente o processo do raciocínio, devido as suas estruturas matemáticas ordenadas e sistematizadas.

Não faz parte do escopo desta monografia um aprofundamento nessa álgebra, mas tão somente utilizar-se de alguns de seus tópicos para descrever o crime sob o ponto de vista da teoria geral do direito.

Para isso devemos introduzir o conceito de variável lógica, passar pela discussão da montagem de sentenças lógicas utilizando-se dos conectivos da tabela 2, representar graficamente os conectivos, sua tabela verdade, e mostrar a aplicação desta representação gráfica na representação de problemas lógicos verbalizados.

É bom frisar que para o uso racional desta técnica é necessário bom senso.

Nos adverte o professor Luiz Fernando Coelho:

O enunciado normativo somente é redutível à lógica formal enquanto enunciado, na analítica de seus componentes; e nas relações que a própria razão atribui aos termos da proposição contida no enunciado; mas nem a juridicidade e nem a normatividade podem ser contidas numa fórmula a priori, já que toda normatividade implica a referência a conteúdos concretos, sem o que deixa de ser normativo para ser meramente enunciativo; a dialeticidade característica da juridicidade comunica-se a toda normatividade emergente do mundo cultural¹⁰.

Os ensinamentos do mestre paranaense serve-nos de alerta para que as técnicas matemáticas que serão utilizadas na representação da lógica jurídica servirão apenas de instrumento auxiliar de descrição e interpretação da macro estrutura que sustenta um determinado tópico particular do direito. O método que abordaremos deverá servir apenas de apoio para uma leitura mais fácil do problema jurídico, mas nem de longe será capaz de substituir a visão cultural dos conceitos envolvidos.

¹⁰ COELHO, *loc. cit.*, p. 107.

Em outras palavras, quando tratarmos de uma variável do direito, ela pode ser matematizada enquanto apresentar um resultado válido ou inválido, mas o válido e o inválido sómente poderá ser deduzido a partir dos sistemas jurídicos, topicamente, isto é, analisando-se o conteúdo normativo da variável a partir da lógica do razoável, da lógica dialética, da lógica tópica ou, contextualizando o valor da norma tomando-se em conta suas infinitas variáveis culturais. Em rápidas palavras, o valor da norma e seu real significado devem ser tomados holisticamente no sistema de direito confrontado com os valores sociais de uma determinada época e de uma determinada região.

Para ilustrar a potencialidade da representação matemática do pensamento, vamos supor a seguinte situação:

Um aluno, preocupado em concluir seu curso de direito afirma a um interlocutor a seguinte sentença:

Se eu concluir as disciplinas regulares, cumprir as 200 horas de atividades complementares, os estágios estipulados, as disciplinas optativas e defender a monografia demonstrando conhecimento do tema, darei uma festa na praia em comemoração ao grau de bacharel em direito. Porém, só poderei dar a festa no dia em que não chover e se eu tiver dinheiro para financiá-la à época.

Alternativamente, se eu não puder dar uma festa na praia, farei uma recepção aos amigos em minha casa para comemorar esta importante vitória.

A situação acima reflete uma série de atos interrelacionados logicamente com interdependência lógica entre si, que dependendo de cada condição darão um resultado. Cada componente do processo lógico possui caráter objetivo ou subjetivo, pressupostos de validade ou invalidade, enfim estados lógicos que necessitam de valoração.

Nos tópicos seguintes estaremos desenvolvendo os conceitos necessários para representar a situação lógica do problema anterior de forma gráfica e mostrar quão mais fácil é raciocinar-se com o auxílio desta ferramenta. Também estaremos apresentando sugestões de como se transformam valores em variáveis matemáticas,

para que se possa utilizar o ferramental.

2.3 CONCEITO DE VARIÁVEL BINÁRIA – TRANSFORMAÇÃO DE VARIÁVEL GRADUÁVEL EM VARIÁVEL BINÁRIA

As situações que influenciam no resultado de um processo lógico são chamadas de variáveis. Assim, no caso apresentado no item 2 anterior, estar chovendo, concluir disciplinas regulares, realizar os estágios obrigatórios, etc., são variáveis de um processo decisional lógico que tem como resultado dar uma festa na praia. Esta última é uma função lógica, e depende dos estados das variáveis de entrada.

Nos interessa no presente estudo as variáveis lógicas binárias, que consistem basicamente em variáveis que podem assumir dois estados apenas: VERDADEIRO ou FALSO, VÁLIDO ou INVÁLIDO, ou como é comum utilizar-se na interpretação dos diagramas lógicos, UM ou ZERO.

Considerando-se a facilidade que a representação numérica do estado da variável traz na interpretação de diagramas lógicos mais complexos, é usual designarmos o estado de VÁLIDO, ou VERDADEIRO pelo algarismo “1” e de INVÁLIDO ou FALSO, por “0”.

Assim, por exemplo, se fizermos a variável “A” corresponder à situação de estar chovendo ($A = \text{estar chovendo}$), se $A=1$ (VERDADEIRO) então está chovendo e se não estiver chovendo, $A=0$ (FALSO).

Noutras situações não teremos estados perfeitamente determinados, como na situação anterior, mas situações que dependem de valoração devido ao fato de serem graduáveis. Por exemplo, no caso do item 2 anterior, seja \underline{E} a variável correspondente a “demonstrar conhecimento do tema”.

Nestes casos, somente faz sentido falar-se de um resultado

VERDADEIRO ou FALSO, ou então, VÁLIDO/INVÁLIDO, se compararmos a ação concreta com um determinado padrão imposto pela banca examinadora, no caso.

Ao defender a monografia a banca, a partir de um padrão mínimo estabelecido, avaliará se o aluno conhece ou não o assunto.

Pela sua natureza estas variáveis não são variáveis lógicas, mas pode-se lhes atribuir estados binários quando comparadas a padrões de referência. Esta técnica, aliás, será bastante utilizada para traduzirmos conceitos abstratos relativos ao comportamento humano em variáveis binárias, com saídas do tipo VERDADEIRO ou FALSO, VÁLIDO/INVÁLIDO, 1 ou 0, mediante comparação da ação desenvolvida pelos agentes, a um padrão mínimo tolerável socialmente.

2.4 AS PORTAS LÓGICAS “E”, “OU” E “NÃO”

Vimos no item anterior que há espécies de variáveis que assumem dois estados possíveis, VERDADEIRO ou FALSO, VÁLIDO ou INVÁLIDO, 1 ou 0. Vimos também que por conveniência atribuiremos ao estado VERDADEIRO (ou VÁLIDO) o dígito 1, e a FALSO ou INVÁLIDO, o dígito 0. As variáveis que apresentam este comportamento são ditas binárias, por possuírem dois estados bem determinados.

Também vimos que variáveis que são valoráveis, e que, portanto, possuem infinitos estados, podem ser tornadas binárias mediante a comparação da ação (ou intensidade da ação) com um padrão de referência aceito socialmente.

Tanto as variáveis binárias, como as binarizadas podem ser tratadas por uma lógica combinacional dando um resultado verdadeiro ou falso.

As associações lógicas entre as variáveis redundarão em funções, cujo resultado é mais fácil de ser visualizado se representarmos a lógica combinacional

por meio de símbolos gráficos, que passaremos a estudar na seqüência. Estes símbolos, na sua essência, representarão os conectivos proposicionais como os da tabela 2, do item 2 anterior.

2.4.1 Portas (Conectivo proposicional) “E”

Uma proposição lógica do tipo A “E” B tem como propriedade apresentar um resultado verdadeiro (ou válido, ou 1) se e somente se as variáveis “A”, bem como a “B”, apresentarem um valor verdadeiro (ou válido, ou 1). Caso alguma delas apresente um valor falso (ou inválido ou “0”), o resultado da função lógica A “E” B será falso (ou inválido ou “0”).

Construindo a tabela verdade da função A “E” B, teremos o resultado que segue.

TABELA 3 – TABELA VERDADE DO CONECTIVO PROPOSICIONAL “E”

Variável <u>A</u>	Variável <u>B</u>	Função <u>A “E” B</u>
FALSO	FALSO	FALSO
FALSO	VERDADEIRO	FALSO
VERDADEIRO	FALSO	FALSO
VERDADEIRO	VERDADEIRO	VERDADEIRO

Os mesmos resultados seriam obtidos com VÁLIDO/INVÁLIDO, ou uns e zeros. Como dissemos, um diagrama lógico é mais fácil de ser analisado quando as variáveis forem representada com zeros e uns. Então, a partir de agora passaremos a adotar esta nova simbologia propondo desde logo que o leitor se acostume a ela.

A tabela 3 escrita com zeros e uns, assume o formato da tabela 4 a seguir:

TABELA 4 – TABELA VERDADE DO CONECTIVO “E”, COM ZEROS E UNS

A	B	A “E” B ¹¹
0	0	0
0	1	0
1	0	0
1	1	1

É possível e grandemente recomendado representar o conectivo proposicional “E” através de seu símbolo gráfico, que permitirá “visualizar” a operação lógica¹². Na figura 2 abaixo, temos a representação gráfica das linhas da tabela 4.



FIGURA 2 – REPRESENTAÇÃO DA TABELA VERDADE DO CONECTIVO “E”, GRAFICAMENTE

A vantagem da representação gráfica, após um certo treinamento do leitor, consiste em verificar a existência de algum “0” em alguma entrada da porta “E”. Se existir, a saída será “0” (FALSO ou INVÁLIDO), independentemente do

¹¹ Quando trabalhamos com funções lógicas, também podemos representá-las através de expressões, que dependendo do tipo de análise efetuada, passa a ser mais conveniente. Desta forma a função A “E” B pode também ser denotada por $Z=A.B$. Ver também tabela 2, coluna “representação gráfica”.

¹² Ver na tabela 2 representação gráfica dos conectivos proposicionais “E”, “OU” e “NÃO”.

estado das outras variáveis. Contrariamente, se todas as entradas das portas “E” forem “1”, a saída será “1” (VERDADEIRO ou VÁLIDO). Com isto, queremos mostrar que chega-se ao resultado com um mínimo de esforço mental

Pode ser provado a partir da teoria dos conjuntos, ou utilizando-se de tabelas verdades, que a operação lógica “E” é associativa, isto é, se $Z=(A \cdot B) \cdot C = A \cdot (B \cdot C)$. Em outras palavras, numa função de três variáveis, primeiramente pode-se efetuar a operação lógica A “E” “B” e depois com o resultado, (A “E” B), efetuar-se (A “E” B) “E” C. O mesmo resultado lógico será obtido se for efetuado primeiramente B “E” C e depois A “E” (B “E” C).

A propriedade do parágrafo anterior permite-nos construir portas lógicas com diversas entradas (variáveis), continuando válidas as regras de interpretação para uma porta lógica de duas variáveis, como anteriormente enunciado. Numa porta “E” com um grande número de entradas, se alguma variável for “0”, a saída será zero (FALSO ou INVÁLIDO), bem como se todas as entradas forem VERDADEIRAS ou VÁLIDAS (“1”), a saída – função lógica das variáveis de entrada – será “1” (VERDADEIRA ou VÁLIDA).

A título de exemplo aplicativo, iremos iniciar a construção de um diagrama lógico do problema proposto no item 2 anterior, que por questões de facilidade ao leitor, reproduziremos na seqüência:

Se eu concluir as disciplinas regulares, cumprir as 200 horas de atividades complementares, os estágios estipulados, as disciplinas optativas e defender a monografia com conhecimento de causa darei uma festa na praia em comemoração ao grau de bacharel em direito. Porém, só poderei dar a festa no dia em que não chover e se eu tiver dinheiro para financiá-la à época.

Extraímos do parágrafo anterior as seguintes variáveis lógicas:

A = concluir as disciplinas regulares

B= cumprir 200 horas de atividades complementares

C= fazer os estágios estipulados pela Faculdade de Direito.

D = defender a monografia

E = demonstrar conhecimento do tema

F= chover

G= ter dinheiro

A saída do processo lógico anterior é “dar uma festa na praia”. Esta saída é uma função de todas as variáveis de entrada.

Um diagrama lógico que representa a situação do problema anterior pode ser visualizado na figura 3, a seguir.

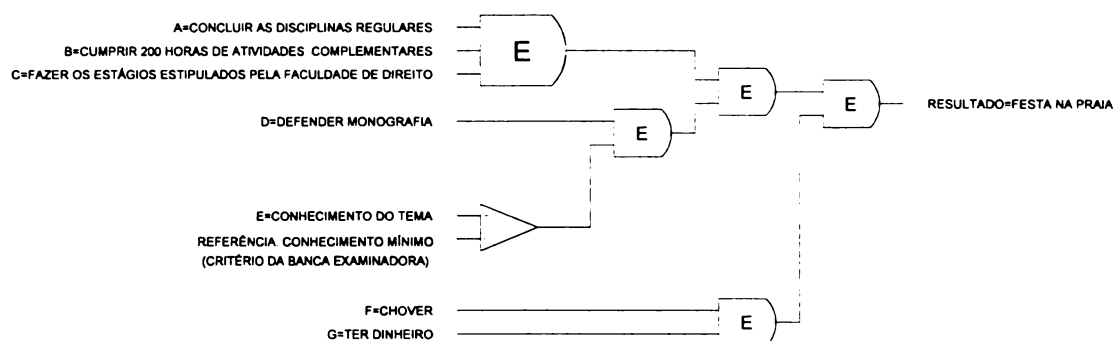


FIGURA 3 – EXEMPLO 1 - DIAGRAMA LÓGICO DO 1º. PARÁGRAFO DO PROBLEMA DO ITEM 2

As variáveis A, B, C, D, F e G são variáveis binárias, isto porque, podem assumir dois estados possíveis, “1” ou “0” (VERDADEIRO OU FALSO), com a simples ocorrência do fato que elas descrevem.

Por outro lado a variável que representa o fato “mostrar conhecimento do tema” depende de valoração por parte da banca de examinadores. A banca, por certo, estipulará requisitos mínimos para pontuar a defesa da monografia. Se o aluno mostrar conhecimentos que superem este mínimo, independentemente do grau que

obtiver terá cumprido este requisito. Vale dizer, se o nível de conhecimento demonstrado no lado “+” do comparador (ver figura 3 anterior) for maior ou igual ao mínimo estabelecido pela banca (lado “-” do comparador), a variável “E=mostrar conhecimento do tema”¹³, resultará no valor “1”, na saída do comparador, habilitando assim a entrada da segunda porta da figura 3, que dependendo do fato “D = defender a monografia”¹⁴.

No diagrama também deve ser observado que se qualquer condição estipulada no problema não for satisfeita, isto é, assumir um valor “0”, a saída será “0” e o resultado “DAR FESTA NA PRAIA=0”, indicará que tal festa não será dada. Exemplificando, vamos supor que o aluno conclua as disciplinas regulares (A=1), faça os estágios necessários (C=1), defenda a monografia (D=1), demonstre conhecimento do tema (E=1), tenha dinheiro (G=1), o dia esteja ensolarado (F=1), mas possui 100 horas de atividades complementares (B=0).

Na figura 3 notamos que a primeira porta dará saída “0” porque uma de suas entradas é zero. A terceira porta da esquerda para a direita dará saída “0” porque sua entrada possui um “0”, depositado pela primeira porta, e a saída do diagrama será “0”, por razões análogas, (a saída “FESTA NA PRAIA=0”) implica em que não haverá tal festa.

Por outro lado, se todas as condições forem cumpridas, isto é, se todas as variáveis lógicas assumirem a condição de “1”, então o resultado DAR FESTA NA

¹³ Não confundir a variável “E” com o conectivo proposicional “E”.

¹⁴ O raciocínio nesta parte do problema foi o seguinte: a banca poderá a partir da leitura da monografia e a partir de outros fatores, o testemunho do professor orientador, por exemplo, concluir pelo conhecimento do aluno. Porém, se não houver o ato formal da defesa, mesmo que a banca chegasse à conclusão que o aluno estaria apto no quesito monografia, não teria o mesmo cumprido este requisito. Obviamente que outros raciocínios são possíveis e com base neles a estrutura do diagrama lógico assumiria formas diferentes. Na teoria geral do direito isto se denomina raciocinar tópicamente relativamente à variável lógica.

PRAIA assumirá o valor “1” e dar-se-á a dita festa.

A grande vantagem do diagrama lógico, como se percebe, é que, sob certas circunstâncias, visualmente, pode-se determinar o resultado da saída, num rápido exame.

Fica como exercício para o leitor testar a funcionalidade do diagrama para algumas das 128 combinações possíveis das variáveis de entrada.

2.4.2 Portas “OU”

Uma proposição lógica do tipo A “OU” B tem como propriedade apresentar um resultado verdadeiro (ou válido, ou 1) se qualquer das variáveis “A” ou “B”, apresentarem um valor verdadeiro (ou válido, ou 1). Caso todas elas apresentem um valor falso (ou inválido ou “0”), o resultado da função lógica A “OU” B será falso (ou inválido ou “0”).

Construindo a tabela verdade da função A “OU” B, obtém-se:

TABELA 5 – TABELA VERDADE DO CONECTIVO PROPOSICIONAL “OU”

Variável <u>A</u>	Variável <u>B</u>	Função <u>A “OU” B</u>
FALSO	FALSO	FALSO
FALSO	VERDADEIRO	VERDADEIRO
VERDADEIRO	FALSO	VERDADEIRO
VERDADEIRO	VERDADEIRO	VERDADEIRO

Os mesmos resultados seriam obtidos com VÁLIDO/INVÁLIDO, ou uns e zeros.

A tabela 5, escrita com zeros e uns, assume o formato da tabela 6 a seguir:

TABELA 6 – TABELA VERDADE DO CONECTIVO OU, COM ZEROS E UNS

A	B	A “OU” B ¹⁵
0	0	0
0	1	1
1	0	1
1	1	1

Aqui, nos moldes das portas “E” visto anteriormente, é possível e grandemente recomendado representar o conectivo proposicional “OU” através de seu símbolo gráfico, que permitirá “visualizar” a operação lógica¹⁶. Na figura 4 a seguir, temos as linhas da tabela 6, representada.



FIGURA 4 – REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA TABELA VERDADE DO CONECTIVO “OU”

Também aqui, a vantajosidade da representação gráfica, é evidente. Se existir em qualquer entrada de uma porta “OU” o valor “1” (VERDADEIRO; VÁLIDO), concluir-se-á que a saída será “1” (VERDADEIRO; VÁLIDO). Contrariamente, se todas as entradas forem “0”, a saída será “0” (FALSO ou INVÁLIDO).

Pode ser provado, também, a partir da teoria dos conjuntos, ou utilizando-

¹⁵ Quando trabalhamos com funções lógicas, também podemos representá-las através de expressões, que dependendo do tipo de análise efetuada, passa a ser mais conveniente. Desta forma a função A “E” B pode também ser denotada por $Z=A.B$. Ver também tabela 2, coluna “representação gráfica”.

¹⁶ Ver na tabela 2 a representação gráfica dos conectivos proposicionais “E”, “OU” e “NÃO”.

se de tabelas verdades, que a operação lógica “OU” é também associativa, isto é, se $Z=(A + B)+C = A + (B + C)$ ¹⁷. Identicamente ao que foi visto para portas “E” esta propriedade nos permite construir portas lógicas com diversas entradas (variáveis), continuando válidas as regras de interpretação para uma porta lógica de duas variáveis, como anteriormente enunciado. Numa porta “OU” com um grande número de entradas, se alguma variável for “1”, a saída será “1” (VERDADEIRO; VÁLIDO), bem como se todas as entradas forem FALSO ou INVÁLIDO (“0”), a saída – função lógica das variáveis de entrada – será “0” (FALSO; INVÁLIDO).

2.4.3 Portas “NÃO”

O conectivo lógico “NÃO”, já apresentado na tabela 2 anterior não oferece grandes dificuldades, pois tem a propriedade de inverter o valor lógico de uma certa variável. Se a variável assumir o valor “1”, a saída será “0”, e vice versa.

Podemos combinar o conectivo lógico (porta) “NÃO” nas entradas ou saídas das portas “E” e “OU”, potencializando-se assim as possibilidades de construção dos diagramas lógicos¹⁸.

2.4.4 Binarização de variáveis valorativas

Quando estudamos a porta lógica “E”, no exemplo que apresentamos, deparamo-nos com o problema da representação de variáveis que não tem intrinsecamente a qualidade de serem binárias, em variáveis que possuam esta propriedade, isto é, possuam dois estados apenas.

¹⁷ O símbolo + deve ser lido como “OU”. Se lido como “mais” terá o sentido de “E”.

¹⁸ A partir dos teoremas da Álgebra de Boole e de De Morgan – (ver TAUB, p. 15-18) – a afirmação fica evidente. Sua demonstração foge, no entanto, ao escopo desta monografia.

Em outras palavras, as variáveis que possuam a característica de representarem valores de juízo, e que por esta razão são variáveis contínuas – possuem infinitos estágios de valor – necessitam ser comparadas com valores mínimos aceitáveis socialmente. Se o valor da variável igualar-se ou ultrapassar o patamar mínimo, a saída do comparador será “1”, caso contrário, será “0”.

Remetemos o leitor a estudar o tópico 2.4.1, anterior, uma vez que o assunto de comparação lógica, ou de binarização de variáveis valorativas, já foi ali apresentado¹⁹.

2.4.5 Diagrama lógico com variáveis “E” e “OU”, digitais ou binarizadas

Iremos resolver o exemplo dado no item 2, na sua totalidade. Por questões didáticas o iremos reproduzir:

1º
Para-
gráfo

Se eu concluir as disciplinas regulares, cumprir as 200 horas de atividades complementares, os estágios estipulados, as disciplinas optativas e defender a monografia demonstrando conhecimento do tema, darei uma festa na praia em comemoração ao grau de bacharel em direito. Porém, só poderei dar a festa no dia em que não chover e se eu tiver dinheiro para financiá-la à época.

2º Par.

Alternativamente, se eu não puder dar uma festa na praia, farei uma recepção aos amigos em minha casa para comemorar esta importante vitória.

O primeiro parágrafo já foi resolvido – ver figura 3, quando estudamos a porta lógica “E”. Aproveitaremos a estrutura lógica criada, sem maiores comentários.

¹⁹ O leitor não deverá procurar correlação entre o conectivo lógico “E” e o comparador utilizado no exemplo do item 4.1. O comparador só foi ali introduzido por conveniência do exemplo, e está sendo formalmente repetido no item 4.4.

Vale, também por questões didáticas, repetir na tabela 7 as variáveis e a saída especificada. Na tabela 8 são representadas as variáveis de entrada do parágrafo 2º do exemplo completo.

TABELA 7 – ESTRUTURAÇÃO LÓGICA DO EXEMPLO DO ITEM 2.4.5, 1º PARÁGRAFO²⁰

Variáveis de entrada	Função de saída
A = concluir as disciplinas regulares B= cumprir 200 horas de atividades complementares C= fazer os estágios estipulados pela Faculdade de Direito. D = defender a monografia E = demonstrar conhecimento do tema F= chover G= ter dinheiro	Dar festa na praia

TABELA 8 – ESTRUTURAÇÃO LÓGICA DO EXEMPLO DO ITEM 2.4.5, 2º PARÁGRAFO

Variáveis de entrada	Função de saída
Dar Festa na praia Recepção em casa	Comemorar vitória

Na página seguinte temos o diagrama lógico do problema integral.

Vemos na figura 8 que se o aluno concluiu as disciplinas ($A=1$), cumpriu as 200 horas de atividades complementares ($B=1$), realizou os estágios obrigatórios ($C=1$), defendeu a monografia ($D=1$), demonstrou um conhecimento superior ao mínimo estabelecido pela banca examinadora ($E=1$), ele obterá o título de bacharel em direito. Esta condição habilita uma das entradas da porta E, cuja saída é dar festa na praia, mas só esta condição não implica na festa. É necessário também que não chova ($F=0$) e que tenha dinheiro ($G=1$).

As duas últimas condições habilitam a segunda entrada da porta E e a saída – dar festa na praia será 1.

Na segunda parte do problema temos as condições para que ocorra a

²⁰ Ver item 2.4.1.

recepção aos amigos na casa do formando. Observar que um dos pré-requisitos é a obtenção do título de bacharel e a outra é não ter dado a festa na praia. Se esta não ocorrer a saída FESTA NA PRAIA=0 e a entrada da porta E cuja saída é RECEPÇÃO EM CASA passa a ser 1, pois a condição lógica é negada pelo conectivo NÃO, representado por um pequeno círculo na entrada da referida porta.

Então, se o aluno receber o título de bacharel em Direito e não der a festa na praia, a saída RECEPÇÃO EM CASA=1 o que implica que o mesmo fará a recepção em sua casa.

Finalmente, qualquer duas situações – dar festa na praia ou recepção em casa – que venha a ocorrer tornam a saída COMEMORAR VITÓRIA=1, pois conforme estudamos, se existir 1 em qualquer das entradas de uma porá OU, sua saída será 1.

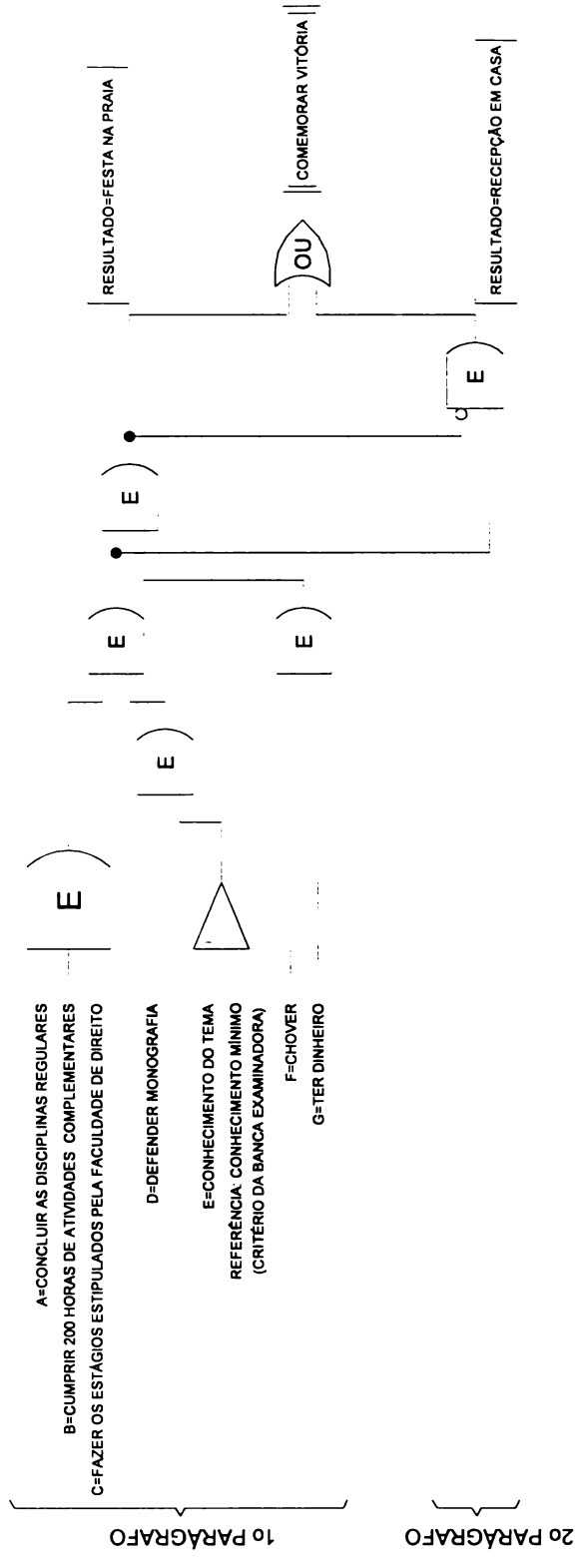


FIGURA 5 – EXEMPLO 2 - DIAGRAMA LÓGICO DO PROBLEMA DO ITEM 2

3 DIAGRAMA LÓGICO DO CRIME

Vimos nos tópicos anteriores como se expressa um pensamento através dos conectivos lógicos “E”, “OU” e “NÃO”, e a construção gráfica de um diagrama lógico que expressa aquele.

Podemos verificar a facilidade que é a interpretação desse pensamento quando o lemos na forma gráfica, pois a partir do conhecimento de regras básicas e de uma fácil visualização da interação entre as variáveis de entrada, podemos rapidamente “ver” o pensamento.

A partir de agora iremos construir os elementos necessários à visualização do crime, criando um diagrama semelhante ao da figura 5, para permitir uma visão holística do instituto. Antes, no entanto, é necessário o estudo do crime tal qual a doutrina o apresenta, separando os seus principais elementos e realizando construções lógicas parciais que se integrarão ao final num diagrama completo, quando então esperamos ter atingido nossos objetivos.

A construção de um diagrama lógico do crime não é uma tarefa fácil, não só porque o próprio diagrama lógico, conforme o nível de detalhes, pode assumir formas muito complexas, mas também porque a própria doutrina é confusa quando expõe a teoria do crime. Entre os autores há variações na forma de abordagem do tema tanto na estruturação quanto nos conceitos e extrair os elementos essenciais que permitam a construção do diagrama é uma tarefa que exige muita leitura, comparação e exercício de sistematização.

O resumo da teoria do crime das páginas seguintes é uma síntese daquilo que se concluiu como a mais adequada a nossos propósitos. Procuramos extrair os elementos principais que fazem parte do instituto, às vezes às custas de conteúdo, que deverá ser buscado na bibliografia para um maior aprofundamento na matéria.

3.1 CONCEITO DE CRIME

Das infinitas condutas humanas, algumas são proibidas pelo Direito, seja porque interferem em bens jurídicos privados, seja porque afetam o interesse público.

As condutas proibidas estão sujeitas a algum tipo de sanção. Assim, uma infração ao código civil, por exemplo, pode sujeitar o agente a reparar o dano, uma infração de trânsito a advertência, multa ou outra prevista no Código Nacional de Trânsito²¹, uma infração contra a administração pública pode acarretar ao infrator uma sanção administrativa (como a sua retirada de um cadastro, por exemplo).

Enfim em cada campo do Direito encontraremos aqueles comportamentos que são vedados pelo Estado Legislador, punidos pelo Estado Executivo, geralmente, com a participação do Estado Juiz.

De todas as condutas proibidas, as consideradas mais graves, por afetarem bens jurídicos de maior relevância como a vida, a integridade física das pessoas, a família, etc, são as infrações penais e, via de regra, sujeitam o infrator a penas mais severas como a perda da liberdade, sem prejuízo de ressarcimento de danos civis e pagamento de multas.

Alguns autores classificam as infrações penais em crime, delito e contravenção, conforme a gravidade dos bens jurídicos envolvidos e outros em crime e contravenção²². Esta última é a divisão que adotamos. Assim crime e delito para nós terão o mesmo significado e referir-se-ão aos fatos humanos voluntários mais graves proibidos pelo direito penal. É bom frisar que quaisquer que sejam as classificações adotadas para as infrações penais, ontologicamente têm o mesmo significado²³. Isto é, tudo o que for concluído em nosso estudo para o crime, aplica-se integralmente à contravenção.

²¹ Artigo 256, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997. Código Nacional de Trânsito.

²² LEAL, J. J. **Direito penal geral**. São Paulo: Atlas, 1998. *Op. cit.*, p. 174.

²³ NORONHA, E. M. **Direito penal**. 35 ed. v.1. São Paulo: [s. ed.], 2000. *Op. cit.*, p. 108.

Do ponto de vista formal o crime é a contrariedade da conduta humana ao conjunto de normas, contidas no código penal, lei das contravenções penais e leis extravagantes de nosso ordenamento jurídico, proibidoras das condutas consideradas prejudiciais a bens jurídicos selecionados pela sociedade como sendo os mais relevantes. É como se fosse um grande catálogo de proibições²⁴ de onde o juiz retira as condutas indevidas e aplica-lhes sanção.

Ao lado desse grande catálogo de proibições (as leis penais proibitivas) encontraremos uma série de comandos permissivos cuja função é discriminar certas condutas que normalmente seriam proibidas, dependendo das circunstâncias e do agente que as realizou. Neste ponto o “catálogo” de permissões é todo o ordenamento jurídico, inclusive as leis penais.

3.2 CONCEITO ANALÍTICO DE CRIME

O crime é uma entidade una, indivisível²⁵. Porém, por questões de facilidade de estudo a doutrina segmentou-o em diversos planos e estuda-os segundo os mesmos. É precisamente a partir desta segmentação que construiremos o diagrama lógico do crime realizando sua representação gráfica.

Outra vantagem decorrente da segmentação do instituto é a possibilidade de um estudo mais aprofundado de cada um dos componentes, facilitando assim o entendimento e possibilitando, com esse maior conhecimento, aplicar-se mais facilmente as leis penais.

Devemos alertar, no entanto, que a forma como é realizada a segmentação do instituto crime, gera uma certa dificuldade no estudo do instituto devido às diversas correntes de pensamento existentes na doutrina.

Para contornar esta dificuldade, iremos adotar os conceitos que nos parecem

²⁴ LEAL, *loc. cit.*, p. 207.

²⁵ ZAFFARONI, E. R.; PIERANGELI, J. H. **Manual de direito penal brasileiro**. Parte Geral. 4 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. *Op. cit.*, p. 178.

mais razoáveis (e convenientes). explicá-los, e construir nossa lógica em cima deles.

Só para ilustrar, seguem alguns conceitos retirados da doutrina acerca do conceito analítico do crime. Pode-se observar a similaridade entre eles, mas quando se adentra ao pensamento dos autores, as diferenças de ordem filosófica são enormes.

Por exemplo, Leal nos diz que após Beling (1906), ter incluído a tipicidade no crime, este passou a ser definido “como a *conduta humana* (ação propriamente dita ou omissão), *típica, antijurídica e culpável*”²⁶.

Sartoro Filho conceitua analiticamente o crime como “ação humana, típica, delitativa e culpável”²⁷ e comenta da predominância na doutrina do conceito tripartido de delito: “ação humana típica, ilícita e culpável”²⁸.

Magalhães de Noronha entende o delito como “a *ação típica, antijurídica e culpável*”²⁹.

Como se observa, as definições são muito similares quando se analisa o tema pelos vocábulos, mas quando os estudamos nas fontes, observa-se que os dois primeiros autores o fazem na ótica da escola finalista (para a qual a ação é voltada e ligada à finalidade da mesma) enquanto o último adota o causalismo (a ação é fruto de um mero gesto mecânico; a finalidade da ação é analisada em outra fase do estudo do crime – a culpabilidade). Só aqui, entre finalismo e causalismo, temos perto de um século de discussões filosóficas. O consenso se encaminha às proposições finalistas, mas o tema ainda não é pacífico na doutrina.

Para nós, o crime será: conduta humana (ação ou omissão), típica, antijurídica e culpável, tal como nos ensina Zaffaroni³⁰.

²⁶ LEAL, *loc. cit.*, p. 167.

²⁷ SANTORO FILHO, A. C. **teoria do tipo penal**. LOCAL???: Leme Editora de Direito, 2001. *Op. cit.*, p. 23.

²⁸ SANTORO FILHO, *ibid.*, p. 21. E SANTORO OU SARTORO?????????

²⁹ NORONHA, *loc. cit.*, p. 97.

³⁰ ZAFFARONI e PIERANGELI, *loc. cit.*, p. 390.

3.2.1 Conduta Humana

No item anterior mencionamos rapidamente a visão dogmática da doutrina na qual o crime é segmentado em planos para facilitar o estudo e compreensão do instituto. Vimos também ser o crime uma conduta humana voluntária, típica, antijurídica e culpável.

A conduta é assim o primeiro elemento (variável para os nossos propósitos de construção do diagrama lógico do crime) a ser considerado. Não existe crime sem conduta (*nullum crimen sine conducta*)³¹.

O conceito a ser adotado para a conduta é o ôntico ontológico, isto é, o conceito cotidiano e corrente que temos da conduta humana³². Segundo Zaffaroni: “conduta é um fazer voluntário, vontade implica finalidade, conduta é um fazer final”³³.

É importante observar que alguns autores empregam o vocábulo ação ao invés de conduta. Porém segundo o professor Luiz Alberto Machado³⁴ os termos são sinônimos entre si.

3.2.2 Tipo Penal e Tipicidade

Tipo penal e tipicidade não se confundem visto que tipos são fórmulas jurídicas proibidoras de condutas consideradas indesejáveis pela sociedade e tipicidade é a adequação ou concordância da conduta ao tipo penal. Uma determinada conduta que coincida com todos os elementos do tipo penal apresenta tipicidade podendo ser antijurídica ou não, conforme será visto oportunamente.

³¹ ZAFFARONI e PIERANGELI, *loc. cit.*, p. 409.

³² ZAFFARONI e PIERANGELI, *ibid.*, p. 408.

³³ *Ibid.*, p. 429.

³⁴ MACHADO, L. A. **Direito criminal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1987. *Op. cit.*, p. 84.

O tipo penal é constituído de comandos proibitivos (ou permissivos em alguns tipos) e seus componentes variam de conduta proibida a conduta proibida. Por exemplo, o comando não matar encontra-se expresso como *matar alguém*, no Código Penal, (artigo 121). A lesão corporal, proibida pelo artigo 129, é descrita como: “Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem”.

Nos casos anteriores e em muitos outros, observamos a existência apenas de aspectos objetivos a serem avaliados para rotular a conduta como penalmente relevante³⁵.

Outros tipos irão requerer por parte do juiz uma interpretação sociológica de alguns elementos para que o mesmo possa ser aplicado. Por exemplo, no artigo 233, “praticar ato obsceno em lugar público, ou aberto ou exposto ao público”³⁶ encontramos elementos objetivos (em lugar público, ou aberto ou exposto ao público) e elementos que requererão uma análise sociológica por parte do juiz (ato obsceno), pois afinal de contas o que é ato obsceno? Só uma análise das circunstâncias de local, costumes e época é que poderão dar uma resposta segura à questão.

Uma terceira espécie de tipos traz no seu bojo aspectos objetivos como os do exemplo do art.121, aspectos que requerem uma análise circunstanciada como no exemplo anterior e aspectos puramente subjetivos do agente que necessitam ser comprovados para a existência do tipo penal. Por exemplo, no artigo 219: “raptar mulher honesta, mediante violência, grave ameaça ou fraude, para fim libidinoso”, observa-se a existência de elementos objetivos que não demandam de nenhuma interpretação adicional (raptar, mediante violência, grave ameaça ou fraude, mulher), elementos para os quais é necessário uma análise sociológica por parte do juiz (o

³⁵ Isto não é rigorosamente correto porque sempre haverá dolo ou culpa implícitos no tipo (Art. 18, I e II do Código Penal) – ver página seguinte. Na realidade os artigos de condutas proibidas devem ser lidos juntamente com o art. 13 do Código Penal, para juntos formarem o tipo.

³⁶ O professor Luiz Alberto Machado classificaria este elemento como elemento modal – (ver MACHADO, L. A. **Direito criminal**. *Op. cit.*, p. 96). Nós preferimos tratá-lo como elemento objetivo, seguindo vários autores, para não introduzir mais uma variável em nosso diagrama lógico.

adjetivo honesta) e elemento que dependerá da íntima intenção do agente (para fins libidinosos). Se o rapto não se der para fins libidinosos não se realiza o tipo penal (muito embora o autor possa estar realizando outro tipo penal).

Aqueles elementos que por si só são evidentes, os elementos objetivos do tipo, são denominados elementos descritivos do tipo penal. Os que requerem uma formação de juízo através de uma análise sociológica, moral ou mesmo de outro ramo do direito são os elementos normativos do tipo e aqueles que dependem do fórum íntimo do agente são denominados de elementos subjetivos do tipo.

Verifica-se assim, que o tipo penal no caso mais geral é constituído dos elementos: descritivos, normativos e subjetivos e são precisamente estes elementos que, empregaremos na construção de nosso diagrama lógico.

Antes de prosseguirmos é importante falarmos brevemente do dolo e da culpa.

O dolo é a vontade manifestada com a consciência inequívoca de realizar os elementos do tipo penal³⁷. É um elemento subjetivo por excelência e não se confunde com outros elementos subjetivos do tipo. Estará presente em todos os tipos penais que não forem culposos (art. 18, I, Código Penal).

A culpa por sua vez é indicador do estado criminal em que o agente é colocado quando a conduta por ele realizada provoca um resultado previsto num tipo penal culposos sem que o agente tivesse a intenção de produzi-lo, mas podendo prever o resultado a partir de sua conduta, agiu displicentemente, isto é, com negligência imperícia ou imprudência.

A natureza da culpa é normativa, pois exigirá do juiz uma valoração do caso concreto para verificar se houve a quebra do dever de cuidado do agente também da potencial capacidade de previsibilidade do mesmo. Também aqui não se confunde com os demais elementos normativos do tipo.

Podemos dizer que o dolo está implícito nos tipos dolosos e a culpa implícita nos tipos culposos. Em outras palavras, são elementos nos tipos dolosos e culposos e “dão o alarme” quando uma conduta foi realizada intencionalmente (dolo) ou displicentemente (culpa) permitindo assim a seleção do tipo adequado, doloso ou culposo.

Os elementos do tipo (descritivos, normativos, subjetivos, dolo e culpa) reproduzem no microcosmos do direito penal, de maneira insípida, resumida, descolorida, as condutas proibidas da vida real.

O fato resultante da conduta humana é bem mais rico em detalhes se comparados às previsões dos tipos penais. Neste particular nos ensina o professor Luiz Alberto Machado³⁸.

O fato é rico, variado, circunstanciado. O tipo é seco, conclusivo, fechado. No homicídio, é fato o número de tiros disparados, de facadas desferidas, a marca, o tipo da arma, a espécie o veneno, o calibre do revólver, o tamanho da faca, a forma de pegar a arma, os antecedentes, o tipo de munição (se explosiva, venenosa, comum). São fatos os acontecimentos pretéritos que envolvam o crime, o grau de amizade ou de inimizade entre o autor e a vítima, as idades, o parentesco, acaso existente.

O tipo, por seu lado, é o fato depurado, coado, selecionado nas suas últimas e relevantes conseqüências. No homicídio, o tipo é, *tout court*, “matar alguém”.

A ligação entre o fato (rico, colorido, variado) e o tipo (seco, fechado, certo, indiscutível) faz com a tipicidade, que é a capacidade de adequação do fato ao tipo, a carga de tipo que o fato conduz.

Se a conduta humana (rica, colorida, substancial em detalhes) contiver os elementos do tipo, teremos a tipicidade. Esta é a conformação da conduta aos elementos do tipo penal. Portanto, tipo e tipicidade não se confundem. O primeiro é um comando legal, o segundo a conformação da conduta ao comando legal.

Definida a tipicidade, podemos iniciar a construção de nosso diagrama dos

crimes (figura 6) a partir da conduta e dos elementos do tipo³⁹.

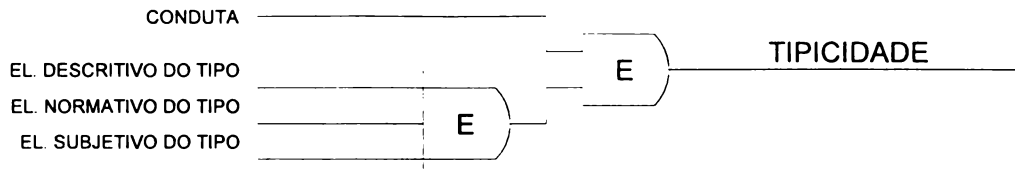


FIGURA 6 – DIAGRAMA LÓGICO DA TIPICIDADE PARA CRIMES DOLOSOS

O diagrama acima nos diz que se houver conduta e um tipo penal que a proíba, então a mesma será uma conduta típica.

Para se chegar a esta conclusão a partir do diagrama, a leitura do mesmo deverá ser realizada da seguinte maneira: se houver conduta (CONDUTA=1) “E” houver um tipo penal cuja parte descritiva esteja contida na conduta (ELEMENTO DESCRITIVO DO TIPO=1) “E” a parte normativa (ELEMENTO NORMATIVO DO TIPO=1) “E” a parte subjetiva (ELEMENTO SUBJETIVO DO TIPO =1) a TIPICIDADE será 1, ou seja, haverá conduta típica.

É oportuno lembrar que o dolo ou a culpa estão implícitos nos elementos do tipo e sempre deverá ser verificada a sua existência. Caso não exista dolo nem culpa, não haverá tipo penal que descreva a conduta como delituosa e a mesma será atípica.

Quando o tipo penal não possuir algum dos elementos constitutivos mostrados na teoria, a variável que representa a adequação de parcela da conduta ao mesmo deve ser suprimida do diagrama lógico, pois não há como utilizar algo que é indiferente ao tipo penal para verificar-se a existência ou não do elemento da conduta. É facilmente demonstrável que suprimir uma entrada de uma porta “E” ou atribuir-lhe o valor “1” nessa situação, não altera o resultado lógico da estrutura na qual faz parte (o mesmo efeito se obtém se arbitrarmos “0” na entrada de uma porta “OU”).

³⁹ A estrutura do tipo culposo é diferente da estrutura do tipo doloso. Ver LEAL, *loc. cit.*, p. 216.

Por exemplo, “matar alguém” com o querer matar (com dolo) contém apenas os elementos objetivos, e não contém elementos subjetivos além do dolo, nem elementos normativos. As variáveis do diagrama 6 assumem os seguintes valores, na hipótese de João ter matado Alfredo, com o querer matá-lo.

CONDUTA =1

ELEMENTOS DESCRITIVOS = 1

ELEMENTOS NORMATIVOS=1 (Não há no tipo elementos normativos)

ELEMENTOS SUBJETIVOS=1 (Idem)

Construída a parte do diagrama referente a tipicidade, passaremos à construção dos outros elementos do crime, a antijuridicidade e a culpabilidade.

3.2.3 Antijuridicidade

A conduta humana típica (a conduta humana que satisfaz às partes descritiva, normativa ou subjetiva do tipo) é um indício da ilicitude do fato, pois afinal o agente praticou um ato, *a priori*, indesejável para o direito.

Ocorrem situações, no entanto, que o direito permite a prática do fato *a priori* proibido no tipo penal (por exemplo, no estado de necessidade, legítima defesa; estrito cumprimento do dever legal ou exercício regular de direito; incisos I a III do artigo 23 do Código Penal) o que o torna lícita a conduta frente ao ordenamento jurídico. Nestas circunstâncias não há que se falar em ilicitude ou antijuridicidade do fato humano, muito pelo contrário, pois os elementos do artigo 23 do Código Penal, designado por alguns autores de tipos de justo⁴⁰, tornam lícita qualquer conduta típica.

É necessário ter em mente, também, que os elementos permissivos como os do artigo 23 do Código Penal, devem ser buscados em todo o ordenamento jurídico. Nesta direção nos ensina Zaffaroni:

A ordem jurídica é composta pela ordem normativa completada com os preceitos permissivos [...]

O método segundo o qual se comprova a presença da antijuridicidade, consiste na constatação de que a conduta típica (antinormativa), não está permitida por qualquer causa de justificação (preceito permissivo) , em parte alguma da ordem jurídica(não somente do direito penal, mas tampouco no civil, comercial, administrativo, trabalhista, etc;)⁴¹.

Para os nossos propósitos que é efetuar uma representação gráfica do crime, os preceitos permissivos do artigo 23 do Código Penal são representativos das situações onde a conduta típica não é antijurídica.

O estado de necessidade, a legítima defesa , o estrito cumprimento do dever legal, e o exercício regular do direito são variáveis de nosso diagrama lógico, e as suas ocorrências inibem a antijuridicidade.

De maneira breve segue uma rápida explicação destas variáveis, ensinadas por Leal⁴²:

Estado de necessidade:

Ocorre o estado de necessidade quando alguém, diante de uma situação de perigo atual, para salvar um direito seu ou de outrem e não havendo outra forma de evitar o perigo, acaba por sacrificar um direito igual ou inferior de um terceiro (ou de terceiros).(…)

Legítima defesa:

Hoje ela está consagrada em todas as legislações como um direito subjetivo do cidadão, que está legitimado a reagir, com a força necessária, ao ataque a qualquer de seus bens jurídicos (vida, integridade física, honra, liberdade sexual, patrimônio, etc.) Se assim agir e o fizer nos limites do necessário, sua conduta torna-se perfeitamente legítima, desaparecendo qualquer resquício de antijuridicidade.

Estrito cumprimento do dever legal e exercício regular do direito

É logicamente óbvio que se algum agente estiver a serviço do direito e ativer-se aos limites do cumprimento do dever (sem exceder-se) seus atos apesar de típicos não são antijurídicos. Assim o carrasco que executa o condenado, apesar de realizar o tipo de homicídio, não estará cometendo um ilícito penal.

No exercício regular de um direito, aquele que age de acordo com a lei não

comete crime algum. Por exemplo, o pai que aplica ao filho castigos corporais, dentro de limites razoáveis, não comete crime algum porque está no legítimo exercício do pátrio poder⁴³.

De posse dos elementos que excluem a antijuridicidade e juntamente com os elementos que caracterizam a tipicidade, nós podemos prosseguir na construção de nosso diagrama lógico cujo formato é o da figura 7, a seguir.

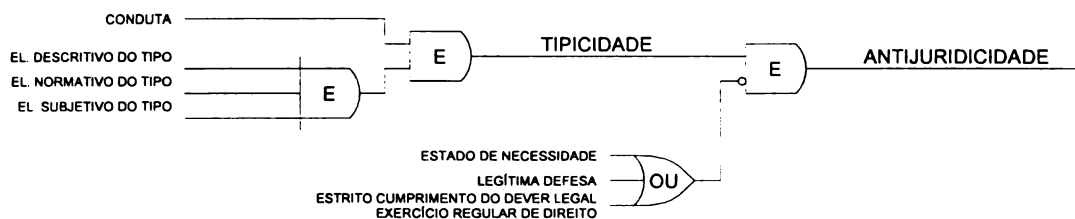


FIGURA 7 – DIAGRAMA LÓGICO DA ANTIJURIDICIDADE

No diagrama da figura 7 verificamos que se houver uma conduta típica, como estudado anteriormente, a tipicidade será 1 e deixa preparada a porta “E” da antijuridicidade. Mas, analisando-se a porta “OU” das excludentes da antijuridicidade (estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento de um dever legal ou exercício regular de um direito), se qualquer destas variáveis ocorrer (assumir o valor verdadeiro ou 1) a saída da porta “OU” será 1 e a segunda entrada da porta “E” da antijuridicidade será “0”, pois é negada. Assim, se ocorrer algum excludente da antijuridicidade esta será 0 (inexistente, portanto). Então, mesmo que haja tipicidade, não haverá antijuridicidade.

O contrário, se houver uma conduta típica, a tipicidade será igual a 1 e não houver excludente da ilicitude (todos os excludentes serão 0) a saída da porta “OU”

será 0, a outra entrada da porta “E” será 1 e a antijuridicidade será 1. Ou seja, se houver tipicidade e não houver excludente da antijuridicidade, está será 1 e passa a existir.

Vencida também esta parte, iremos agora concluir o diagrama lógico do crime incluindo os elementos da culpabilidade.

3.2.4 Culpabilidade

Na culpabilidade se analisam as condições pessoais e individuais do agente no contexto em que ocorreu a conduta. Analisemos o que nos ensina Leal⁴⁴:

Vimos que o crime é uma conduta típica, antijurídica e culpável. Embora alguns autores assim não o entendam, a culpabilidade, ou culpa em sentido amplo, é um dos elementos do crime. Sem esta, pode ocorrer um evento típico e antijurídico (injusto penal), mas que não será punível. A culpabilidade [sublinhamos] é assim o pressuposto da punibilidade, pois não basta a prática de uma conduta típica e antijurídica para existência de um tipo legal de crime e para a imposição da sanção penal daí decorrente. Portanto, sem culpabilidade não há crime [grifo meu].

[...]

Se punição ou reprovação pressupõe a culpa do agente, esta pressupõe inegavelmente liberdade de agir, questão de natureza filosófica bastante polêmica e que, até hoje, não foi objeto de uma solução satisfatória. Na verdade, o conceito de culpa baseia-se na premissa de que o indivíduo, ao cometer um crime, tem a liberdade de escolher entre o bem (conduta conforme o direito) e o mal (conduta reprimida pelo direito). Se a idéia de um livre arbítrio absoluto é hoje inaceitável do ponto de vista científico-filosófico, parte-se do pressuposto de que o homem é dotado de uma relativa liberdade de ação, mesmo porque a idéia de um determinismo biopsicológico absoluto tem encontrado tanta dificuldade para sua comprovação empírica quanto a tese do tradicional livre arbítrio.

Além da liberdade de decisão, a culpa pressupõe que o homem tenha consciência da ilicitude, ou seja, esta consciência dos valores que inspiram o Direito Penal e que são por estes protegidos. É o que se denomina de consciência do Direito e que capacita o ser humano entre o Direito e o injusto. Em consequência, quem age sem essa consciência, por erro invencível, deverá ter sua culpabilidade eliminada.

3.2.4.1 Imputabilidade

[...] É a condição de desenvolvimento biopsíquico necessária para tornar o indivíduo capaz de entender e querer a prática de uma infração penal e por esta ser responsabilizado⁴⁵.

3.2.4.2 Potencial conhecimento da ilicitude

O segundo requisito da culpabilidade é o que se denomina de potencial conhecimento da ilicitude. Exige-se do agente, no momento em que pratica o fato típico, a consciência do caráter antijurídico deste, ou ao menos, que tenha tido a possibilidade de alcançar este conhecimento. Cabe ao juiz, ao estabelecer o juízo de reprovabilidade, determinar se o agente tinha ao menos a possibilidade de conhecer a natureza ilícita de sua conduta.

O conhecimento que se exige não se confunde com o conhecimento formal da lei. Este é juridicamente presumido e só seria possível em relação aos estudiosos de Direito Penal. O que se exige é um conhecimento leigo [grifo meu] da ilicitude em seu sentido substancial, envolvendo o caráter anti-social nocivo ou imoral da conduta. É a consciência que todo o cidadão, através do mais diversos meios de transmissão cultural, poderá adquirir com algum esforço ou algum interesse⁴⁶.

3.2.4.3 Exigibilidade de conduta diversa

Vimos que a concepção de culpabilidade está associada à idéia de uma relativa liberdade de conduta, no sentido de que esta é responsável porque seu autor poderia evitá-la, agindo de forma diversa: em vez de infringir o mandamento contido na norma penal, deveria e poderia ter agido conforme o direito, evitando assim a realização do tipo penal.

Tratando-se de um elemento normativo, caberá ao juiz decidir se, considerando as condições pessoais do agente e as circunstâncias objetivas em que a conduta típica foi praticada, era razoável exigir-lhe um comportamento conforme a ordem jurídica. Se a resposta for negativa porque o agente não possuía condições de agir de outro modo (estava submetido a uma coação irresistível ou a uma necessidade extrema), seu comportamento não será censurável e, em conseqüência, desaparecerá a culpabilidade. Desculpar uma ação típica nestas condições constitui não somente uma exigência lógica, imposta pela concepção moderna de culpabilidade, mas responde ao apelo da consciência jurídica atual

por um ajustamento mais humano da prática punitiva e a um sentimento mais flexível de justiça.

Não será qualquer situação de coação ou de necessidade que poderá tornar inexigível uma conduta conforme o direito, desculpando em consequência, o comportamento do agente. Deverá ser uma situação de séria gravidade só vencível com um esforço que ultrapasse a normalidade da resistência do ser humano. Como ensina Aníbal Bruno, “a não exigibilidade de conduta diversa supõe que a consciência excede a natural capacidade humana de resistência à pressão dos fatos, pois se o direito não impõe heroísmos, reclama uma vontade anticriminosa firme, até o limite em que razoavelmente pode ser exigida de um homem normal⁴⁷”.

Apresentados, mesmo que resumidamente, os elementos da culpabilidade, temos agora condições de construir o diagrama lógico do crime de forma completa, conforme se observa na figura 8. Na figura referida, observamos que os excludentes da culpabilidade: exigibilidade de conduta diversa e potencial consciência da ilicitude, têm a representação gráfica das variáveis lógicas binarizadas, pois requerem um valor de juízo para a sua determinação.

Vamos analisar agora de modo completo o diagrama lógico do crime e convidamos o leitor a uma leitura *a priori* do diagrama da figura 8.

Vamos supor uma conduta típica e antijurídica:

A culpabilidade será composta de três variáveis, a imputabilidade, a potencial consciência da ilicitude e a exigibilidade de conduta diversa, sendo que as duas últimas, requerem um juízo de valor. Vamos supor que o agente cumpriu todos os requisitos da imputabilidade (IMPUTABILIDADE=1), que o juiz analisou a conduta e as circunstâncias e concluiu que poderia ter havido outro comportamento (POSSÍVEL CONDUTA DIVERSA=1) e também concluiu que as condições do agente eram de perfeita compreensão de seus atos (POTENCIAL CONHECIMENTO DA ILICITUDE=1). Ora, baseado no que já foi visto, se estas três variáveis forem 1, a CULPABILIDADE será 1, pois é uma porta “E” que as une.

No diagrama, se a TIPICIDADE=1 (há tipicidade), e não há excludente de

antijuridicidade, a ANTIJURIDICIDADE=1 e sendo a CULPABILIDADE=1, então CRIME=1, ou seja, há crime.

Num raciocínio similar, que deixaremos como exercício ao leitor, se alguma variável de entrada da culpabilidade for FALSA (valor 0), então mesmo que haja tipicidade e antijuridicidade não teremos crime pela ausência de culpabilidade.

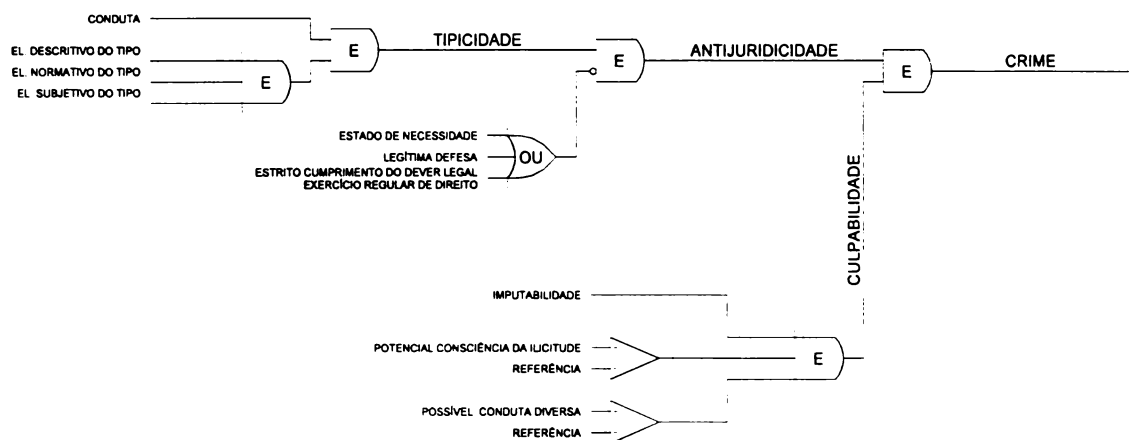


FIGURA 8 – DIAGRAMA LÓGICO DO CRIME DOLOSO

A vantagem em estudar o crime a partir da figura 8 é que o leitor pode facilmente “ver” as diversas partes que compõe o instituto. A desvantagem é que pode pensar que o diagrama é único, o que não corresponde à realidade.

Para uma eficaz aprendizagem do instituto crime, é necessário a pesquisa em diversas fontes observando-se as diversas nuances dos elementos que o compõe que poderão inclusive alterar a topologia do diagrama da figura 8.

4 CONCLUSÕES

O estudo da teoria do crime é uma temática fascinante, na mesma medida em que é uma tarefa árdua ao principiante, porque o entendimento dos tópicos abordados pela doutrina requerem uma clareza perfeita de onde os mesmos se situam, para que façam nexos.

Apresentar uma classificação do crime antes de ensinar o que o mesmo significa, ou então destacar institutos sem alertar o leitor em qual parte da matéria os mesmos se localizam, ou mesmo tentar abordar as diversas correntes de pensamento nos tópicos iniciais da matéria, tornam o estudo extremamente confuso e dificultam de sobremaneira o aprendizado. Infelizmente, notou-se que esta é uma prática comum entre os diversos autores.

Como em qualquer ciência, existe uma lógica que norteia o Direito Penal. Se esta lógica não é única, há que se aclarar qual o tipo de lógica aplicável em cada fase do raciocínio, mas jamais deve-se deixar de aplicá-la sob pena da perda do entendimento ou quando não, de uma aprendizagem deficiente. Em outras palavras, o ensinamento de qualquer disciplina passa de uma situação geral, representada pelos seus elementos mais básicos, que podem ser facilmente definidos, para situações particulares onde os mesmos elementos são tratados a partir das condições de contorno que a prática impõe.

No caso da teoria do crime, ficou demonstrado ser possível reduzi-lo nos seus elementos básicos e concatená-los de modo a comporem um sistema inteligível e coerente. Até a sua representação gráfica, técnica importada das ciências tecnológicas, é possível para melhorar o seu entendimento e facilitar a leitura do instituto.

Entendido o instituto nas suas linhas mais gerais, o próximo passo é o de aprofundar-se na matéria estudando-se os elementos básicos com todas as nuances doutrinárias. Por essa via, acreditamos que um entendimento completo da matéria e uma maior clareza de raciocínio será conseguida.

Para concluir, é necessário observar que nem sempre teremos clareza de

conceitos quando formos descrever alguns institutos no campo do direito, tentando representá-lo por um diagrama lógico como o da figura 8. Isto porque o Direito é uma ciência humana, que lida com valores humanos, de ampla variabilidade e mutabilidade. Assim quando as dificuldades se impuserem, será necessário pesquisar a doutrina sobre as questões de validade ou de tendências de validade dos conceitos básicos a serem empregados, escolhendo-se aquele que nos parece mais razoáveis. Foi precisamente isto que fizemos ao nesse trabalho.

REFERÊNCIAS

COELHO, Luiz Fernando. **Lógica jurídica e interpretação das leis**. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

FONTES, Carlos. **Breve história da lógica**. disponível em: <<http://afilosofia.no.sapo.pt/Hist.htm>>.

LEAL, João José. **Direito penal geral**. São Paulo: Atlas, 1998.

MACHADO, Luiz Alberto. **Direito criminal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1987.

NORONHA, E. Magalhães. **Direito penal**. 35 ed. v.1. São Paulo: [s. ed.], 2000.

SANTORO FILHO, Antonio Carlos. **teoria do tipo penal**. [s. l.]: LemeEditora de Direito, 2001.

TAUB, Herbert. **Circuitos digitais e microprocessadores**. São Paulo: Mc Graw-Hill, 1984.

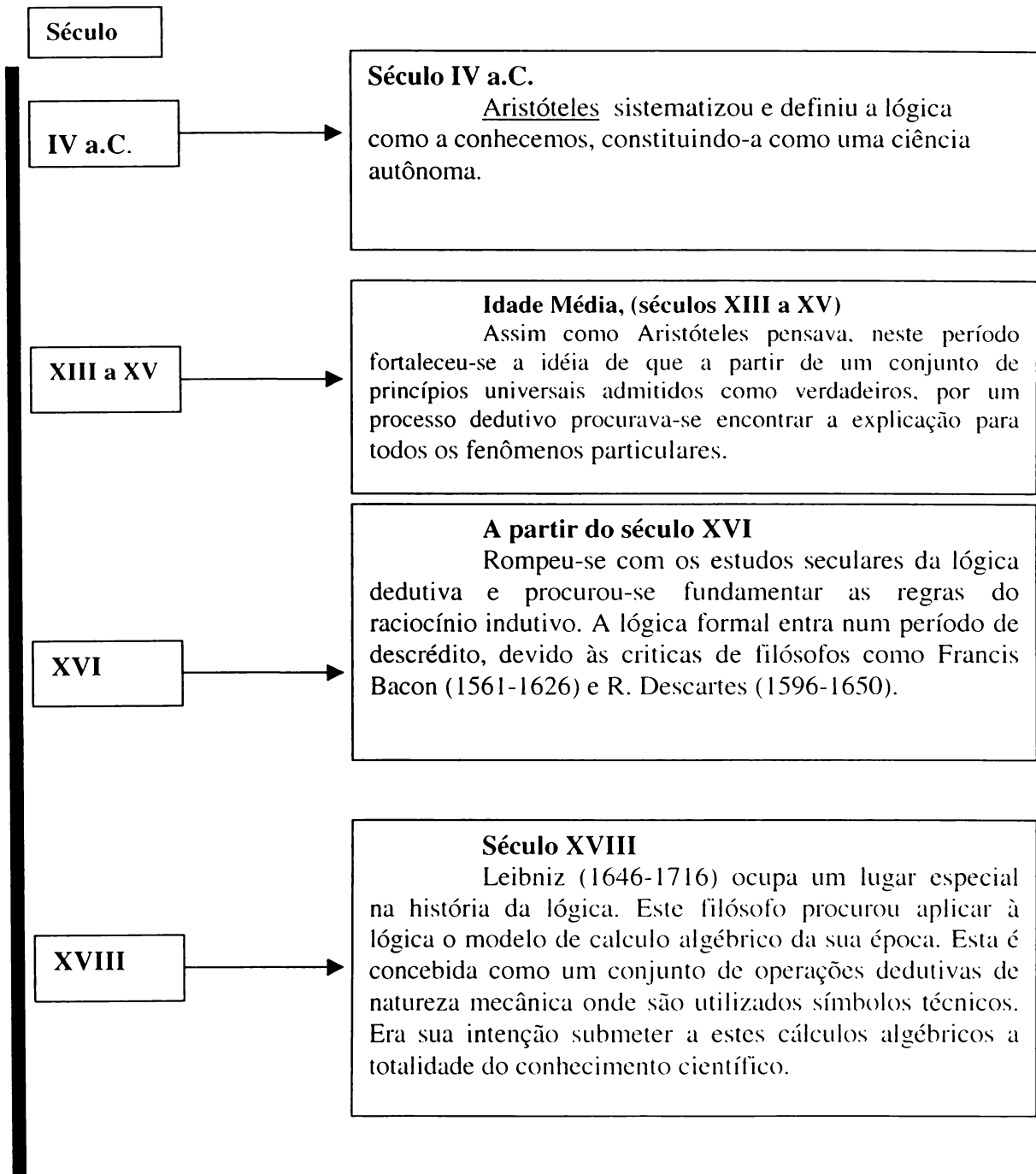
ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. **Manual de direito penal brasileiro – Parte Geral**. 4 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

ANEXO

ANEXO A

BREVE HISTÓRIA DA LÓGICA

Baseado no trabalho produzido por Carlos Fontes⁴⁸, disponível em <http://afilosofia.no.sapo.pt/Hist.htm>.



⁴⁸ Carlos Fontes é Licenciado em Filosofia na Faculdade de Letras de Lisboa, Mestre em Comunicação, Cultura e Tecnologias de Informação no ISCTE (Lisboa).

